

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí- Ce, Casa edificada em terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Praia de Ponta Grossa, Icapuí – CE, medindo 5,60 (Cinco e sessenta) metros de frente e 15,20 (Quinze e vinte) metros de fundos perfazendo área total de 85,12m².

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Praia de Ponta Grossa – Icapui - CE

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. João Crispim da Silva, Brasileiro, portador do CPF 241.855.663-87. Residente e domiciliado na Praia de Ponta Grossa, Icapuí-CE.

4. INTERSSADO:

Secretaria de Cultura e Juventude para uso e funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.

5. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
-Nayandra Regina Teobaldo da Silva.

6. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

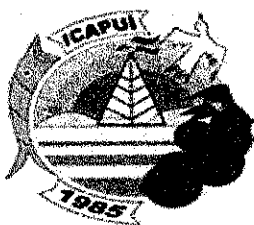
7. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NB-14.653-2.

8. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços. Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


9. REGIÃO:

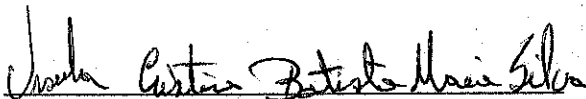
Trata-se de zona rural do município de Icapuí-Ce, com rua em piçarra e abastecimento de água.

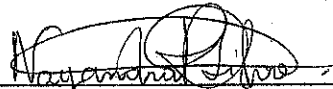
10. CONCLUSÃO:

Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliado na Praia de Ponta Grossa - Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 23 de fevereiro de 2017, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 600,00 (Seiscentos reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

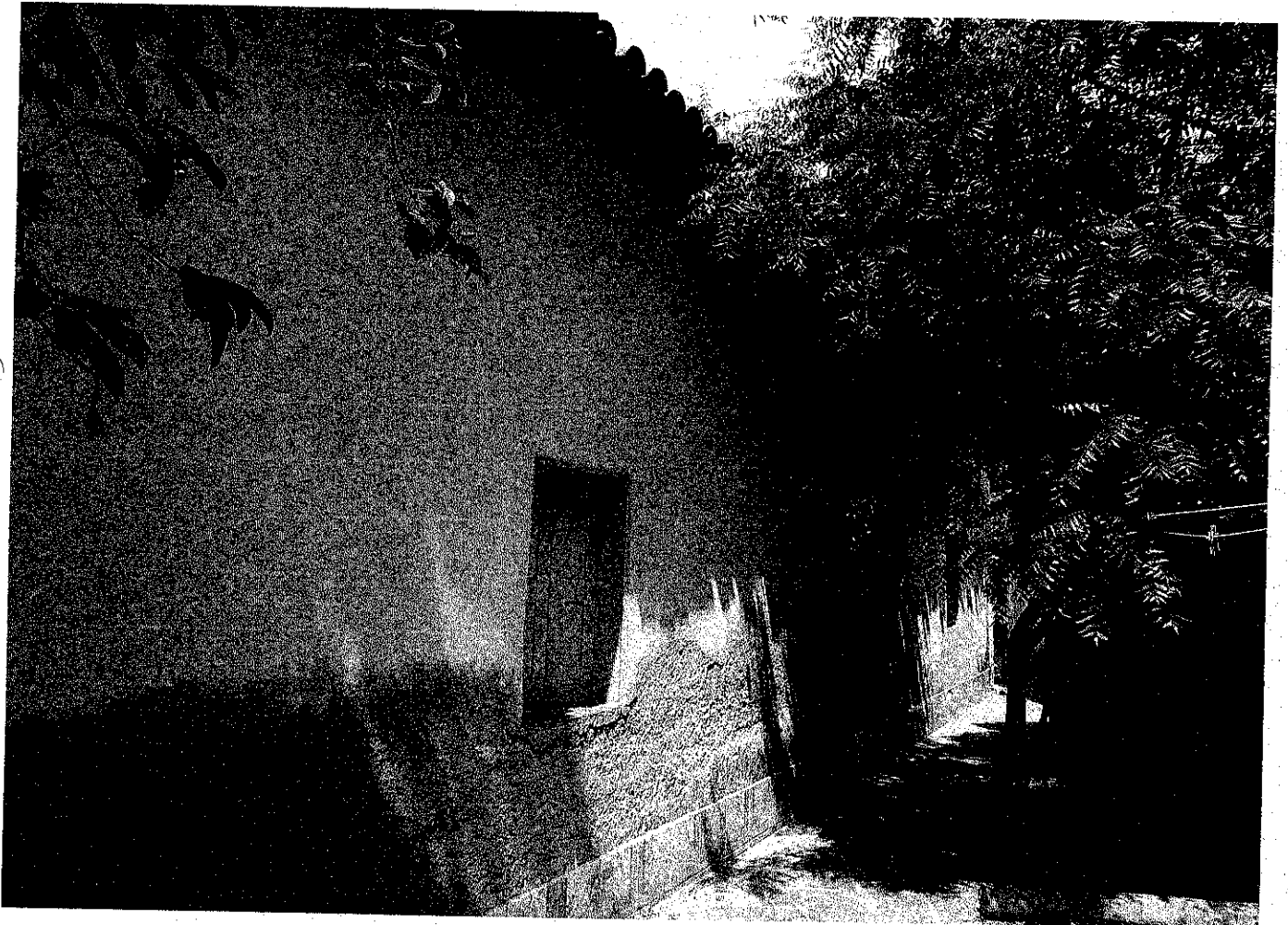
Icapuí-Ce, 23 de fevereiro de 2017.


ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE - RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Coordenadora de Tributos

MUNICIPAL
03/17
A-110



MUNICIPAL
04/11/77
A-1001





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
JOAO CRISPIM DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: **19/09/40** | INSCRIÇÃO: **47664/07/44** | ZONA: **008** | SEÇÃO: **0154**

MUNICÍPIO/UF: **ICAPUI/CE** | DATA DE EMISSÃO: **18/09/86**

Raimundo

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

241.855.663-87

JOAO CRISPIM DA SILVA

19/09/1940

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Icapui

19/09/1940

João Crispim da Silva

CARTEIRA DE IDENTIDADE

1323260-87

22/05/87

JOAO CRISPIM DA SILVA

FILIAÇÃO: **Raimundo Crispim de Freitas
Candida Carneiro da Silva**


NATURALIDADE: **Aracati-Ce** | DATA DE NASCIMENTO: **19/09/1.940**

Cert. de Casamento nº 2.110 Fl. 56v
Lv. 21 Cart. de Aracati-Ce

João Crispim da Silva




MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
10. RM
CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO



25ª CSM Nº 237022 SÉRIE L

Certifico que JOÃO CRISPIM DA SILVA
nascido a 19 Set 1940 — Aracati — Ce.
(data) (município) (est.)
filho de Raimundo Crispim de Freitas
e de Condida Carneiro da Silva
foi dispensado do Serviço Militar Inicial em 1977 por "ter mais de
trinta anos de idade".
(data) (motivo)

Identificação: N.º de Registro 2.110
Altura 1m67 Cúria Parda Cl. Olhos Castos Cl.
Cabelos Castos Ondas Castos Tipo sanguíneo
Sinais particulares Não tem

Polegar direito


João Crispim da Silva
(Assinatura do dispensado)

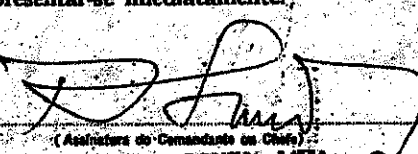
(Somente é válido com as "Armas Nacionais" ou "d'Água")

OUTROS DADOS:

Profissão: _____
Residência: _____
Situação especial (•) _____

Em caso de convocação deve apresentar-se imediatamente.

Fortaleza - Ce. 15 Jul 1977.
(local e data)


(Assinatura do Comandante em Chefe)
FERNANDO SOUZA LIMA
MAJ. CH

--	--	--	--

(*) Só será exigível anotação em carimbo, para ser considerado em dia com as obrigações militares, quando estiver incluído em situação especial.

Nº DO CLIENTE
1439903-2
 Para melhor seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

A Tarifa Social da Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 28 de abril de 2002
Companhia Energética de Ceará **Coelce enel**
 Rua Padre Valdivino, 180
 CEP 00136 040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07047201/0001-70 | CGF 00.100.1M-3



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº **455069586**

Rota **36 24023 03 004200 - 8** Data de Emissão **23/11/2016**
 Nome **JOAO CRISPIN DA SILVA**
 End. Postal **PV DA PONTA GROSSA 00000**
PRAIA DE REDONDA - ICAPUI - 62810000
 Medidor **7915344** Poste **0000 0000**
 Classe **04-RURAL MONOFASICO** Fator de Potência
 RG / CPF / CNPJ **241855663-87** **CGF**
 Nome do Responsável

DATA

Mês de Referência	Data da Apresentação	Previsão Próxima Leitura
Nov/2016	23/12/2016	23/12/2016

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.

Conjunto	ICAPUI			Apuração Individual		
	Mês	Set/2016	EUSD 46,15	Mensal	Trim.	Anual
DIC	6,03	12,06	24,12	2,51	7,09	0,00
FIC	3,42	6,85	13,70	1,00	4,00	0,00
DMIC	3,54			2,51		

Base de Cálculo (R\$) | Alíquota | Valor do Imposto

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
ISENTO		

ADICIONAL DE MANUTENÇÃO E CONTROLE ESCAL
 ADZ 1680,6288,8100,0006,0045,4545,8802

RESUMO DO CONSUMO DO MÊS

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Cons. Fat.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
38639	38364	1,00	275	0,00	275	0,36612	100,68
23/11/16	24/10/16		30 DIAS		275		100,68

VALOR CONSUMO DO MES **100,68**
MULTA MORATORIA REF 08/2016 **0,21**
SEGURO SUPER 3 + 1 - PRATIL 0800-600-0560 **3,55**
COB. SALDO FATURA ANTERIOR **18,42**
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA MES (R\$ 3,37)

VENCIMENTO **TOTAL A PAGAR (R\$)**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de Imóvel para funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria de Cultura e Juventude na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeira para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se pela necessidade da manutenção e conservação das peças arqueológicas.

Um imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, com área de 85,12m², sito à Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí-CE.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, portador do CPF nº 241.855.663-87, RG Nº 1323260-87 SSP/CE, com área de 85,12m², sito à Praia de Ponta Grossa, S/Nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais).

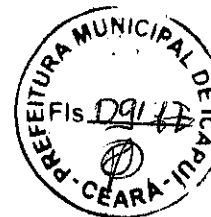
Icapuí-CE, 27 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Da: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, visando atender a necessidade dos munícipes de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 27 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



REQUISIÇÃO

LUIZ CARLOS RODRIGUES, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de Imóvel para funcionamento Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas**.

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais).

Icapuí-CE, 29 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PARECER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 2017.04.04.03

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o procedimento licitatório, modalidade dispensa de licitação n.º 2017.04.04.03, instruído com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei N.º 8.666/93.

Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.

Fabio Henrique da Silva Bezerra
Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, **Secretário de Administração e Finanças.**

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, para atender a necessidade dos municípios de Icapuí - CE.

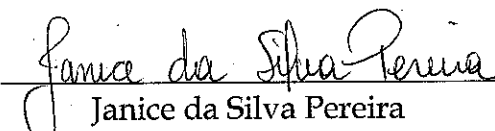
15 - SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE

13.122.0100.2.078- GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO E ESTRATEGICO DA SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE.

3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.


Janice da Silva Pereira
Assessoria Contábil



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas no município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Cultura e Juventude.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Próprio

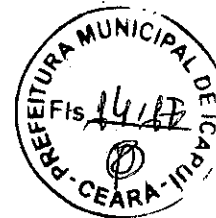
JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 30 de março de 2017.


Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PODER EXECUTIVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N.º 2017.04.04.03

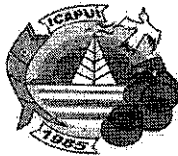
OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.

AUTUAÇÃO

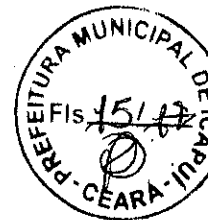
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março de 2017, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 31 de março de 2017.

Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO LABORATÓRIO DE CAMPO PARA
EXPOSIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PEÇAS ARQUEOLÓGICAS

Processo N.º 2017.04.04.03

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação do Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. João Crispim da Silva, localizado na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, onde funcionará o Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, com área de 85,12m², sito à Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, conforme justificativas do Responsável Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, conforme Requisição de 27/03/2017, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 600,00 (seiscentos reais) conforme Sr. Luiz Carlos Rodrigues, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, portador do CPF nº 241.855.663-87, RG Nº 1323260-87 SSP/CE, com área de 85,12m², sito à Rua: Praia de Ponta Grossa, S/Nº, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 600,00 (seiscentos reais), valor total no período de 04/04/2017 a 04/01/2018 de R\$ 5.400,00 (cinco mil quatrocentos reais);

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobaldo da Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, conforme justificativas do Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro **Contratação Direta Sem Licitação**:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252).

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

- 15 – Secretaria de Cultura e Juventude
- 01 – Fundo Municipal de Cultura e Juventude
- 13.122.0100.2.078 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Cultura e Juventude.
- 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

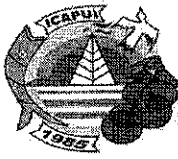
É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº. 2017.04.04.03, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, com valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais), por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar ao Ilmo. Sr. Luiz Carlos Rodrigues, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.


Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro


Raimundo Maurício Braga
Membro



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI



TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. João Crispim da Silva, destinado ao funcionamento do Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.



Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues, Secretário de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº. 2017.04.04.03. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas. **FAVORECIDO:** a Sr. João Crispim da Silva, **VALOR:** R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, por um período de 09 (nove) meses, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA:** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pelo Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

Icapuí-CE, 03 de abril de 2017.

Edinardo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão de Licitação



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DIPENSA Nº 2017.04.04.03

CONTRATO Nº 117/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado o Sr. João Crispim da Silva, inscrito no CPF 241.855.663-87, com endereço na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, brasileiro, e do outro a Prefeitura Municipal de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, através do fundo Municipal da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se Ihe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, onde funcionará o Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 09 (nove) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 09 (nove) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

João



6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta do Fundo Municipal de Cultura sob o Nº. 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se o LOCADOR e o LOCATÁRIO a cumprirem fielmente o determinado no Contrato, obrigando-se ainda:

7.1.1 - O LOCATÁRIO:

- a) Efetuar o pagamento na forma e prazos ajustados;
- b) Obriga-se o locatário, salvo as obras que importem na segurança do imóvel, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários e de iluminação, pintura, telhados, vidraças, mármore, torneiras, pias, banheiros, ralos e demais acessórios em perfeito estado de conservação e funcionamento, para assim, restituí-los quando findo ou rescindido este contrato, sem direito a retenção ou indenização por quaisquer benfeitorias ainda que necessárias, as quais ficarão desde logo incorporados ao imóvel;
- c) Não sublocar ou emprestar o imóvel, no todo ou em parte, sem o consentimento prévio do locador;
- d) Permitir, desde que não exercido o direito de preferência, que o locador aliene o imóvel locado a terceiros, com a consequente cessão de direitos decorrentes deste instrumento;
- e) Permitir ao LOCADOR que examine e vistorie o imóvel locado, sempre que este entender necessário, em horário comercial e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se de sua correta utilização.

7.1.2 - O LOCADOR:

- a) Entregar o imóvel locado em estado de servir ao uso a que se destina;
- b) Garantir durante toda a vigência do contrato o uso pacífico do imóvel locado;
- c) Dar recibo discriminando as importâncias pagas pelo locatário;
- d) Assegurar ao LOCATÁRIO, na forma da lei, o exercício do direito de preferência para a aquisição do imóvel, nas mesmas condições oferecidas a terceiro, no caso de alienação do imóvel;
- e) Obrigar-se, no caso de venda do imóvel locado a terceiros, a denunciar ao comprador a existência deste instrumento, obrigando-o ao seu cumprimento em todas as condições e cláusulas;

7.2 - O presente contrato obrigará as partes por si, seus herdeiros ou sucessores.

CLÁUSULA OITAVA - DAS BENFEITORIAS

8.1 - O LOCATÁRIO poderá fazer no imóvel locado, as suas expensas, as modificações necessárias ao exercício das atividades que pretende realizar, desde que estas não afetem sua estrutura, as quais farão parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as benfeitorias que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O LOCATÁRIO não terá, no que atina às benfeitorias que passem a integrar o imóvel, direito a qualquer indenização ou retenção, salvo em relação às benfeitorias necessárias, que serão indenizáveis.

João



CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMTO CONTRATUAL

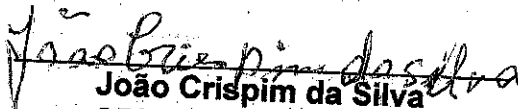
10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Icapuí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao LOCADOR as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

8.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Icapuí - CEARÁ.

Assim ajustados e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que, após lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Icapuí, 04 de abril de 2017.



João Crispim da Silva

CPF nº 241.855.663-87

LOCADOR



Luiz Carlos Rodrigues

Secretário de Administração e Finanças do Município de Icapuí

LOCATÁRIO

Testemunhas:

1ª Eudson Ferreira da Silva

CPF: 046.214.423-25

2ª Agnesia B. Queiroz

CPF: 867.047.103.53



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 117/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2017.04.04.03

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Cultura e Juventude, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, o Sr. Luiz Carlos Rodrigues.

LOCADOR: João Crispim da Silva.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2017.04.04.03, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel localizado na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, onde funcionará o Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, perfazendo um total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, e terá validade de 09 (nove) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.01.13.122.0100.2.078.3.3.90.36.00.

DATA: 04 de abril de 2017.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação n.º 2017.04.04.03 para a Locação de um imóvel localizado na Praia de Ponta Grossa, S/Nº, Icapuí/CE, onde funcionará o Laboratório de Campo para Exposição e Conservação de Peças Arqueológicas, foi afixado no dia 04 de abril de 2017, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí. – CE, 04 de abril de 2017.

Luiz Carlos Rodrigues
Secretário de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º 003/2017

Nomeia o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, para responder pelo cargo que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º- **NOMEAR** o Sr. Luiz Carlos Rodrigues, portador do CPF n.º 061.033.593-68, para exercer o Cargo de Secretário de Administração e Finanças, criado através da Lei n.º 231, de 12 de maio de 1997, da Estrutura Organizacional do Município de Icapuí.

Art. 2.º. Fica o Secretário de Administração e Finanças, responsável pelas funções já intrínsecas ao cargo, bem como pela ordenação de despesas da Secretaria de Administração e Finanças.


Art. 3.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 4.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal


Davi Roberto Filizola
Gerente Geral Un.
F2323958

02/01/17

**TERMOS E FIRMAS
CONFEREM**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



PORTARIA N.º. 016/2017

NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe conferir o Artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1.º. NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF n.º. 464.143.803-00;

1º Membro: o Sr. RAIMUNDO MAURÍCIO BRAGA, portador do CPF n.º. 770.161.813-91;

2º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF n.º. 895.086.613-72.

Art. 2.º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3.º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí(CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2017.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal